



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

C. G. C. 08.309.536/0001-03

Praça Baixa Verde, 169 — Fones: 262.2126/2127

JOÃO CÂMARA — RN

LEI Nº 001/93-GAP

Declara como de Utilidade Pública, para fins de de desapropriação, o bem que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de João Câmara, aprovou e eu, sanciono a seguinte a seguinte LEI.

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o terreno situado nas proximidades do Conjunto da COHAB, nesta cidade, o qual mede 200 metros em ambos os lados, no sentido Norte/Sul e 150 metros em ambos os lados no sentido Leste/Oeste, no qual encontra-se instalado um Campo de Futebol;

Art. 2º - Os proprietários do referido terreno serão devidamente indenizados pelo Poder Público Municipal, mediante pagamento em dinheiro, ao preço de mercado, podendo, também, ser feita permuta com outros terrenos da municipalidade, se assim interessar a ambas as partes;

Parágrafo Único: Para receber a indenização a que fazem jus ou efetuarem a permuta, devem os proprietários do citado terreno procurar a Prefeitura Municipal, munidos dos respectivos documentos de propriedade.

Art. 3º - O terreno referido no art. 1º da presente Lei, destina-se a construção de um Estádio Municipal de Futebol;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TORREÃO

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de março de

1993.

JOSÉ RIBAMAR LEITE
Prefeito